

DOP já construiu 54 grupos ... Atividades do

(Conclusão da 1.ª pág.)

Pe. José Braz de Carvalho (15), Vila Curuçá (18) e de Vila Jacuí (10), em São Miguel Paulista, Dulce Carneiro (10), Renato Braga (13), Usina Piratininga (10), Chácara Sto. Antonio (8), em Santo Amaro; Matias Aires (15) e Augusto Ribeiro de Carvalho (16), na Freguesia do Ó; Joaquim L. Prado (8), Castro Alves (12) e da Estrada da Conceição (6), em Santana; Júlio Cesar de Oliveira (15), Nossa Senhora do Retiro (10), Antonio C. C. Guimarães Filho (8) e de Vila Zatt (12), em Piratuba; do Rio Pequeno (8) e do Bairro do Taboão (6), no Butantã; Caetano Miceli (16), Galilei Menon (6), do Bairro do Guasfuma (6), de Vila Santana (8) e de Vila Marieta (10), na Penha; de Vila Paris (6), Sebastiana S. Minhoto (10), Caramuru (15), Benedito E.

Santos (18), Amélia de Araujo (15) e Adelaide Ferraz de Oliveira (12), no Tatuapé; Raul Cardoso de Almeida (10), Raul Fonseca (10), Cel. Domingos Quirino Ferreira (18) e de Vila Gumerindo (8), no bairro da Saúde; de Vila Califórnia (16) Vitor Miguel Romano (12), do Parque São Lucas (20), Francisco Borges Vieira (16) André Dreyffus (9), do Sapopemba (10), em V. Prudente; Luis Antonio Fragoso (10), Imperatriz Leopoldina (15) e do Parque Novo Mundo (12) na Vila Maria; da V. Independência (10) e Demostenes Marques (8) no Ipiranga; e os grupos escolares de V. Gustavo (15), I.º de Artur Alvim (18), Tito Prates da Fonseca (18), da Casa Verde, da Cidade S. Mateus (10), em Guaiunazes e o da Vila Guilherme, com 6 salas de aula.

Serviço de Identificação

Durante o mês de maio último, o Serviço de Identificação expediu 9.165 cédulas de identidade, na Capital, ascendendo a 17.728 o total de documentos dessa natureza, providenciados em todo o Estado. No capítulo referente aos atestados de antecedentes, foram fornecidos 18.793. Eis outros títulos, também atendidos: passaportes, ... 1.765; carteiras modelo 19, 2.871; folhas corridas, 1.069; identificações criminais, 5.599; pesquisas dactiloscópicas, 27.673. Nada menos de 93 trabalhos de antropologia criminal foram, também, levados a termo. E os algarismos são completados com 282 processos destinados à naturalização.

FOMENTO DA PRODUÇÃO ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
no importante organismo científico de Campinas".

FOMENTO DA PRODUÇÃO
Prosseguindo em suas declarações, acentuou o Secretário da Agricultura que o fomento da produção deve estar sempre condicionado a circunstâncias do momento, a fim de evitar desequilíbrios que são perniciosos para os produtores e não beneficiam substancialmente os consumidores.

"Hoje — disse o sr. Urbano de Andrade Junqueira — que São Paulo dispõe (já praticamente montada, graças ao dinamismo que o sr. José Bonifácio imprimiu ao cumprimento do Plano de Ação no setor da agricultura) de uma rede estadual de armazéns e silos, pode-se pensar, em termos que poderiam até ser considerados audaciosos, no fomento da produção. Simbolizando todo esse esforço, temos o Centro de Abastecimento do Jaguaré, que deverá estar em funcionamento dentro de muito pouco tempo. Com esse dispositivo montado pelo Governo do Estado estará afastado o perigo de desajustes entre produção e consumo. Os

armazéns e silos assegurarão tranquilidade ao produtor e o grande mercado central de distribuição impedirá oscilações desordenadas dos preços, que tantas preocupações causam a essa grande massa consumidora que é constituída pelos quatro milhões de habitantes da Capital.

A Campanha da Produtividade encetada pela Secretaria da Agricultura em 1959, ou seja no primeiro ano de administração do sr. José Bonifácio, revelou em toda sua pujança, o que se pode conseguir em matéria de aumento volumétrico das safras agrícolas. Não há, pois, o que temer relativamente à tranquilidade das nossas populações no que respeita ao suprimento de gêneros de primeira necessidade.

Temos condições agronômicas e dispomos de recursos indispensáveis ao cumprimento de um programa visando à melhoria da produção — qualitativa e quantitativamente falando — e daí poder-se encerrar a situação com a certeza de que não existem problemas capazes de obstar o sucesso de um movimento com aquele objetivo".

INAUGURAÇÃO DA GARAGEM POLICIAL DA ZONA LESTE

Foi solenemente inaugurada ontem, às 9 horas, na rua Serra de Botucatu, 1.577, esquina com a rua Antônio de Barros, no bairro do Tatuapé, a Garagem da Zona Leste, com a presença do Secretário da Segurança Pública, dr. Virgílio Lopes da Silva, e outras autoridades policiais. Essa garagem é a primeira de uma série de quatro, mandada construir pela Secretaria da Segurança Pública, de conformidade com o Plano de Ação do Governo Carvalho Pinto, para os veículos da polícia que servem àquela zona. A garagem tem capacidade para o atendimento de duzentos veículos, que ali poderão ter estadia, lavagem e lubrificação, devendo em breve ser acrescida de uma oficina para consertos em geral.

Dentro de noventa dias, serão inauguradas as garagens da Zona Oeste e da Zona Norte e, até o fim do ano, a da Zona Sul.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Impressão	36-2684
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Redação	34-5810	Oficinas	
Expediente	36-7931	do Jornal	36-2552
Secção do Pessoal	36-6183	de Obras	36-2598
Material	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 8,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 10,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 800,00	Anual 650,00
Semes' al 400,00	Semes' al 325,00
Trimestral 250,00	Trimestral 200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.317, DE 3 DE JULHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Glicério, comarca de Penápolis, necessário à construção do Posto Bivalente em Glicério.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma regular com a área de 783,00 m2. (setecentos e oitenta e três metros quadrados), situado no distrito e município de Glicério, comarca de Penápolis, que consta pertencer a Mitsuyuki Kono e s/ mulher, necessário à construção do Posto Bivalente em Glicério, medindo 29,00 m. de frente para a Rua Rio de Janeiro, por 27,00 m. da frente aos fundos, confrontando nesses lados e fundos, com o expropriando, medidas essas constantes da planta E-20608, anexa ao processo DJ-22248,62 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho - respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Waldir da Silva Prado - respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1962

Floravante Zampol - Diretor Geral.

DECRETO N. 40.318, DE 3 DE JULHO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 33.º subdistrito — Alto da Mooca — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Tatuapé (Cidade Mãe do Céu).

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma regular, com a área de 5.409,00 m2. (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), situado no 33.º subdistrito — Alto da Mooca — município e comarca da Capital, quadra 77, setor 30 da planta da cidade, que consta pertencer a J. Costa Ribeiro, necessário à construção do Grupo Escolar do Tatuapé (Cidade Mãe do Céu), medindo 60,00 m. de frente para a Rua Padre Adelino, por 90,00 m. de frente aos fundos, confrontando de um lado com uma rua de entrada da

Prefeitura, de outro e nos fundos com terrenos do expropriando, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ-21406,61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.490,1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 38.908, de 12 de agosto de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho - respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Solon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1962

Floravante Zampol - Diretor Geral.

DECRETO N.º 40.319, DE 3 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, em Cananéia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que a Ilha do Cardoso apresenta condições insuperáveis para a criação de um Parque Estadual, por atender a finalidades culturais de preservação dos recursos nativos e exibir atributos favoráveis ao turismo, à recreação e à recuperação física;

Considerando que a flora que ali viceja constitui revestimento vegetal que abrange 95% do seu território, ostentando matas de formação subtropical, com variadíssima ocorrência de valiosas essências;

Considerando que a fauna, além da imensidade de pássaros que se procuram para a reprodução, pelo isolamento da Ilha, acha-se representada por animais marinhos que povoam suas praias e por rebanhos de mamíferos grandes e pequenos que ali encontram condições ideais de vida tranquila, constituindo-se assim em notável repositório de espécimes raros; e,

Considerando que a região foi ocupada pelo primitivo homem americano, possivelmente há dez ou quinze mil anos e remanescem dessa ocupação jazidas pré-históricas que precisam ser defendidas,

Decreto

Artigo 1.º — Fica criado o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, na Ilha marítima do mesmo nome, situada no município e comarca de Cananéia, classificadas e declaradas remanescentes as florestas que revestem suas terras, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 10, combinado com o artigo 5.º, ambos do Código Florestal (Decreto Federal n. 23.793, de 23 de Janeiro de 1934).

Artigo 2.º — A Ilha do Cardoso, referida no artigo anterior, localiza-se no litoral sul do Estado de São Paulo, município de Cananéia, limitando-se ao norte pela baía de Trepané, a leste pelo Oceano Atlântico, ao sul, por este, pela Barra e Mar do Ararapira e a Oeste, pelo Canal deste último nome.

Artigo 3.º — Fica o Departamento Jurídico do Estado autorizado a